



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025-GMA/SEMAM

Trata a presente manifestação técnica da análise dos documentos apresentados pela empresa **Granel Química Ltda.**, CNPJ (MF) sob o nº 44.983.435/0006-83, com sede Avenida Deputado Paulo Ferraz, Pátio Ferroviário de Itararé, S/N – Bairro Dirceu Arcoverde, zona administrativa sudeste do município de Teresina que requereu à *Câmara Municipal de Teresina – CMT* a concessão do **Selo Verde** nos termos da Lei Municipal nº 6.088/2024 através do processo eletrônico administrativo do sistema SEI/PMT nº 00037.001660/2025-24.

01 – DADOS DO REQUERENTE:

- 1.1. INTERESSADO: **Granel Química Ltda – CNPJ nº 44.983.435/0006-83**
- 1.2. ENDEREÇO: **Avenida Deputado Paulo Ferraz, Pátio Ferroviário do Itararé, S/N – Bairro Dirceu Arco Verde.**
- 1.3. REPRESENTANTE LEGAL: **Altiane Nunes Oliveira Gama**
- 1.4 ASSUNTO: **Solicitação de concessão do Selo Verde nos termos legais da Lei Municipal nº 6.088/2024 pela Câmara Municipal de Teresina – CMT.**
- 1.5. PROCESSO SISTEMA SEI nº: **00037.001660/2025-24.**

02 – DA ANÁLISE INICIAL DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Esta análise fora realizada pelo técnico de nível superior – Sr. Claudinei Alves da Costa Feitosa, Esp. Engenheiro Agrônomo / MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Gerente de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM com base nas informações contidas/anexadas no processo eletrônico administrativo no sistema SEI/PMT nº 00037.001660/2025-24 os quais constam de:

- Requerimento da Coordenadora da empresa no terminal – SEI nº 12203528 (pgs. 01 e 02);
- CNPJ e Instrumento Particular da empresa, este último cópia legível, assinada e registrada – SEI nº 12203528 (pgs. 16 a 33); e
- Relatório de Boas Práticas Sustentáveis da Granel Química Teresina, elaborado no corrente ano (2025), contendo as ações implantadas pela empresa com os seus respectivos registro fotográfico – SEI nº 12203528 (pgs. 03 a 15).

Constata que a Analista de Sistema de Gestão – SGI e Coordenadora do Terminal da empresa apresentou toda a documentação necessária a sua habilitação na concessão do *Selo Verde* nos termos da legislação vigente. A empresa possuía licença ambiental de operação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM o qual não fora renovada tendo em vista que a competência legal para a emissão de sua renovação ficou a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH do Governo do Estado do Piauí nos termos





estabelecido na Resolução do CONSEMA nº 46/2022 em atendimento a Lei Federal Complementar nº 140/2011, Art. 9º, Inciso “XIV”, letra “a”.

03 – DA VISTORIA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO

Não foi realizada vistoria no local, portanto, foram consideradas como verdadeiras as informações apresentadas pela técnica e coordenadora do terminal da empresa com registros fotográficos. Cabe ressaltar que, caso tenham sido apresentadas informações falsas, o responsável poderá ser penalizado conforme Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

04 – DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os documentos e informações técnicas apresentadas no processo administrativo, relatados nesta manifestação, sendo a sua elaboração e operacionalização das ações descritas, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(s) e/ou seu(s) responsável(s) técnico(s)/representante legal.

- **Considerando** que o representante legal da empresa apresentou os documentos e informação especificado no Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º com os seus Incisos “I”, “II” e “III” da Lei Municipal nº 6.088/2024; e
- **Considerando** que as informações contidas nos documentos apresentados e nos registros fotográficos demonstram que a empresa ***Granel Química Ltda.*** está realizando práticas de sustentabilidade ambiental descritas na Lei Municipal nº 6.088/2024 em seu Art. 2º, em seus Incisos “I”, “II”, “III”, “V”, “VI”, “VIII” e “X”.

A empresa demonstrou que vem que realizando práticas/ações de sustentabilidade ambiental atuando como um agente ativo na comunidade onde a mesma está inserida, trazendo transformação ambiental e social além do apoio em ações ambientais executados em parceria com o órgão ambiental municipal.

05 - CONCLUSÃO

Diante dos documentos e informações apresentadas pela técnica e coordenadora do terminal da empresa ***Granel Química Ltda.***, CNPJ (MF) sob o nº 44.983.435/0006-83, este técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM opina pela manifestação





PREFEITURA DE
TERESINA
NO CAMINHO CERTO

SEMAM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

FAVORÁVEL à concessão do *Selo Verde* em favor da empresa, em atendimento ao requerimento apresentado à Câmara Municipal de Teresina – CMT. Esta é a manifestação salvo melhor juízo.

Teresina, 27 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDINEI ALVES DA COSTA FEITOSA

Data: 27/05/2025 20:55:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudinei Alves da Costa Feitosa

Esp. Engenheiro Agrônomo / MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Gerente de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM



Av. Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Bairro Primavera - CEP: 64002 – 600.

Fone: (86) 3295-5925 e E-mail: atendimento@semam.ter.br ou semam@ter.br

com o identificador 3200380031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.